

# *Supremo Tribunal Federal*

## VOTO

**Item: Projeto de Resolução – Uso de videoconferência nas sessões de julgamento presencial do Plenário e das Turmas.**

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – O Tribunal fica em recesso de 20 a 31 de dezembro, e há férias coletivas nos meses de janeiro e julho. Vale dizer: nesses períodos, não se realizam sessões presenciais.

Conforme a proposta, passa-se a ter três sistemas de sessões, sobressaindo a sessão presencial, com a reunião dos integrantes das Turmas e do Plenário.

É inadequado versar-se a combinação do sistema presencial com o mediante videoconferência, o que resultaria ter-se, simultaneamente, a sessão propriamente dita – presencial – e a por meio de videoconferência. O princípio lógico-racional do terceiro excluído afasta a possibilidade de mesclagem, de cogitar-se de sessão de julgamento presencial por videoconferência. Ou uma coisa é, ou não é. Ou bem se tem sessão presencial, ou sessão por meio de videoconferência. A junção implicaria reunirem-se fisicamente alguns integrantes do Tribunal e outros atuarem mediante videoconferência.

A crise aguda e de proporções inimagináveis enfrentada no País é temporária. Não cabe, sob pena de fragilização do Colegiado, de fragilização do Supremo, cogitar-se de videoconferência. O julgamento presencial já foi mitigado, e muito, pelo virtual, não devendo sê-lo, na quadra vivenciada, pela adoção da videoconferência. Entendimento diverso revela a adoção, principalmente alterado o Regimento Interno – que deve ser compêndio de normas permanentes –, de prática que acabará por terminar com as sessões presenciais.

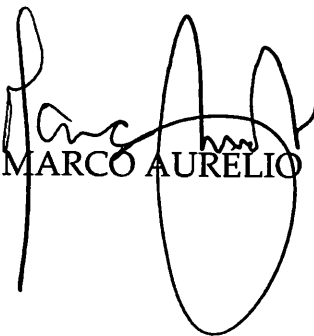
Voto no sentido da desnecessidade do uso da videoconferência considerada a atuação dos Ministros. O que deve ser evitado é a aglomeração de pessoas e não se tem quando realizada sessão de Colegiado com a presença dos Ministros, ante o fato de já se haver tomado providências voltadas ao ingresso, nas salas de sessão, somente das partes envolvidas nos processos em pauta e representantes processuais.

## *Supremo Tribunal Federal*

Há de atuar-se com cautela, sem precipitação que possa fragilizar, ainda mais, o Poder Judiciário, valendo notar que a adoção, no Supremo, da videoconferência será observada pelos demais tribunais do País – 27 Tribunais de Justiça, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 5 Regionais Federais, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal de Justiça.

É como voto, visando preservar, acima de tudo, a instituição que é o Supremo.

Brasília – residência –, 26 de março de 2020, às 10h25.

  
Ministro MARCO AURELIO